

## TERMO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS FORMALIZADO ENTRE O SENAC RIO GRANDE DO NORTE E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei pelo Poder Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com endereço na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, RN, CEP 59025-030, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.058.504-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.047.465/0001-84, com sede na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-290, doravante denominada **ASSEJERN**, neste ato representado por seu diretor presidente, Sr. **JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.804.524.\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, têm entre si, justo e avençado, o seguinte Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer a integração entre as entidades acima especificadas, objetivando a concessão de descontos especiais e diferenciados no valor das mensalidades dos cursos oferecidos pelo Senac/RN em seus Centros de Educação Profissional, a título de bolsas parciais de estudo para empregados, associados (e seus dependentes legais) da **ASSEJERN**, exceto nos cursos da modalidade EAD, extensivo aos seus dependentes legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

2.1 O(A) **ASSEJERN** se compromete a:

2.1.1 Divulgar, por meio dos seus veículos internos de comunicação, o Programa de Concessão de Descontos firmado no presente instrumento, bem como o cronograma das atividades e cursos, quando disponibilizados pelo Senac/RN;

2.1.2 Disponibilizar espaços em jornais, informativos ou murais internos para divulgação dos produtos e informações relativos aos cursos do Senac/RN;

2.1.3 Disponibilizar sua marca para ser relacionada entre as Instituições parceiras do Senac/RN, seja em sua *homepage* e/ou informativo impresso, caso solicitada pela Entidade;

2.1.4 Entregar aos empregados e associados interessados no objeto deste Termo de Parceria declaração de seu vínculo com a **ASSEJERN** e a concordância como beneficiário, observadas as disposições do item 5.1 deste instrumento.

2.2 O **Senac/RN** se compromete a:

2.2.1 Conceder descontos especiais e diferenciados aos beneficiários deste Termo de Parceria, correspondente a **10% (dez por cento)** para funcionários, associados e seus dependentes legais, e **20% (vinte por cento)** para as turmas fechadas (*in company*) da **ASSEJERN**;

2.2.1.1 Os descontos não serão aplicados em cursos da modalidade EAD nem são cumulativos com qualquer outro tipo de desconto porventura concedido pela Instituição;

2.2.1.2 A concessão do desconto ocorrerá mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com a **ASSEJERN**, na qualidade de funcionário, associado ou dependente legal, ficando estabelecido que a cada renovação de matrícula a manutenção do vínculo deverá ser comprovada.

2.2.2 Fornecer todas as informações solicitadas pela **ASSEJERN** no tocante aos beneficiários do presente Termo de Parceria;

2.2.3 Garantir que, em caso de extinção deste Termo de Parceria ou sua renovação, o benefício concedido por intermédio das bolsas de estudos para os beneficiários inscritos nos cursos oferecidos pela Instituição, sejam mantidos até a data da conclusão do referido período, semestre ou ano letivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

3.1 O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 33 da Resolução Senac nº 1.270/2024, salvo manifestação expressa de qualquer das partes quanto ao interesse em rescindi-lo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2 No caso de interesse na prorrogação do presente Termo de Parceria, a **ASSEJERN** deverá manifestar-se por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao término da vigência, considerando que após passados 12 (doze) meses da data de assinatura, o instrumento será encerrado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E PAGAMENTOS.**

4.1 O pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários serão realizados pelo aluno diretamente ao Senac/RN ou por pessoa jurídica de direito público ou privado por ela designada.

4.2 Os valores dos cursos ministrados obedecerão aos constantes nas tabelas de preço atualizadas e praticadas pelo Senac/RN, disponíveis em cada Centro de Educação Profissional, os quais poderão ser reajustados, exclusivamente, a critério da Instituição.

4.3 Para o presente Termo de Parceria não haverá aporte ou repasse de recursos entre os partícipes, sendo dos beneficiários a responsabilidade pelo pagamento dos cursos junto ao Senac/RN.

4.4 O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas dos cursos pelos beneficiários, consecutivas ou não, acarretará a perda do direito à bolsa parcial de estudos, devendo ser a **ASSEJERN** comunicada imediatamente.

4.5 O percentual de desconto previsto na Cláusula Segunda, item 2.2.1, relativo à concessão de descontos objeto do presente Termo, será concedido para os pagamentos de mensalidades efetuados até a data do seu vencimento.

4.6 A **ASSEJERN** não responderá pelo inadimplemento do pagamento da mensalidade do curso, sendo do beneficiário da bolsa de estudo a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação.

4.7 Os partícipes deste Termo de Parceria não responderão por quaisquer inadimplementos dos beneficiários ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS.**

5.1 Para obtenção do desconto, os beneficiários deverão comprovar a vinculação junto a **ASSEJERN**, na condição de empregados ou associados, e, quando dependentes legais, apresentar a respectiva declaração com a comprovação da dependência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E ENCERRAMENTO.**

6.1 O presente instrumento encerrar-se-á pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto; ou, mediante interesse de uma das partes, com aviso prévio formal de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1 As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração mediante celebração de termo aditivo, ressalvadas as cláusulas básicas convencionadas.



7.2 Os descontos concedidos por intermédio do presente Termo de Parceria serão suspensos quando:

7.2.1 For declarada a falência, insolvência ou extinção da **ASSEJERN**.

7.2.2 O associado ou funcionário da **ASSEJERN** for desligado.

7.2.3 Caso fortuito ou força maior.

7.3 Os beneficiários estão sujeitos ao Regimento, Normas, Regulamentos e demais procedimentos internos do Senac/RN durante a sua permanência nas instalações de qualquer Centro de Educação Profissional Senac no Estado do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.**

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e demandas que porventura venham a surgir em face deste Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para todos os fins e efeitos de direito.

Natal, RN, junho de 2025.

#### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**

CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

CONTRATANTE

#### **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSEJERN**

CNPJ/MF sob o nº 06.047.465/0001-84

JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA

Presidente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN

CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



**TESTEMUNHAS:**

1) Nome:  
CPF/MF nº

2) Nome:  
CPF/MF nº

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** Termo de Parceria\_Concessão de Descontos\_ASSEJERN - 2025

**Autor:** Sulandia Gomes - sulandiag@rn.senac.br

**Status:** Finalizado

**HASH TOTVS:** 29-73-37-7A-FB-B1-A2-26-98-28-9C-2B-35-BA-96-11-85-31-43-11

**SHA256:** 2eaac71d42d4cecd59c32f7240bf5529abc3266479985477d3704f50e6f45b12

## Assinaturas

---

**Nome:** Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional

**E-mail:** ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 02/06/2025 16:00:16

**Status:** Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 02/06/2025 16:00:01 - **Leitura completa em:** 02/06/2025 16:00:02

**IP:** 201.20.79.29

**Geolocalização:** -5.7769984, -35.2026624

**Certificado Digital:** CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=29-73-37-7A-FB-B1-A2-26-98-28-9C-2B-35-BA-96-11-85-31-43-11>

HASH TOTVS: 29-73-37-7A-FB-B1-A2-26-98-28-9C-2B-35-BA-96-11-85-31-43-11

